



ATO DE ARQUIVAMENTO

A supervisora regional da unidade regional de florestas e biodiversidade centro oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do parecer jurídico referente ao processo administrativo 13010005329/13 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, a regra prevista na Instrução de Serviço Sisema 05/2017, bem como a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013 que disciplina o processo de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais;

Considerando, por fim, que a *“A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (art. 50 da Lei 14.184/02).

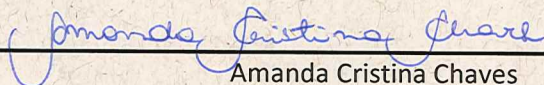
Determino o arquivamento do Processo Administrativo – 13010005329/13 – Jakson Belo Rodrigues, por meio do qual se solicitou regularizar intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em 0,0050 hectares, com objetivo de recuperar um antigo barramento de um açude, cujo requerimento encontra-se na fl.02..

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis, 14 de junho de 2019.



Amanda Cristina Chaves
Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste
Masp 1.316.503-0

Amanda Cristina Chaves
Análisa Ambiental/SEMAMA-ASF
MASP: 1316503-0